

Bruxelas, 9 de julho de 2018
(OR. en)

10800/18

Dossiê interinstitucional:
2016/0282/A(COD)

CODEC 1228
CADREFIN 143
POLGEN 115
FIN 534
INST 269
FSTR 43
FC 37
REGIO 55
SOC 464
AGRISTR 49
PECHE 267
TRANS 308
ESPACE 35
TELECOM 214

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014, (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 14 de setembro de 2016, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 46.º, alínea d), no artigo 149.º, no artigo 153.º, n.º 2, alínea a), nos artigos 164.º, 172.º, 175.º, 177.º e 178.º, no artigo 189.º, n.º 2, no artigo 212.º, n.º 2, no artigo 322.º, n.º 1, e no artigo 349.º, em conjugação com o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A.

¹ 12187/16.

2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 14 de dezembro de 2016². O Tribunal de Contas emitiu parecer em 26 de janeiro de 2017³. O Comité das Regiões emitiu parecer em 11 de maio de 2017⁴.
3. Em 5 de julho de 2018, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁵.
5. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
 - aprove a posição do Parlamento Europeu, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do documento PE-CONS 13/18;
 - determine que a declaração que consta da adenda à presente nota seja exarada na ata da mesma reunião e publicada no Jornal Oficial da União Europeia.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

² JO C 75 de 10.3.2017, p. 63.
³ JO C 91 de 23.3.2017, p. 1.
⁴ JO C 306 de 15.9.2017, p. 64.
⁵ 10551/18.